



CALDAS PREV

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 180/2021

CALDAS PREV, 10 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA CECILIA MARTINS LEAL**, e dá outras providencias".*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a Sra. **MARIA CECILIA MARTINS LEAL**, portadora do CPF: 926.826.261-49, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (O.S.GERAIS 1-D)	R\$ 1.228,63
Quinquênio (4-50%)	R\$ 491,45
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.720,08

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/09/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO CALDAS PREV, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.


LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município Ed. Nº <u>819</u> Data <u>10 / 09 / 2021</u>  Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO
